

É com satisfação que o cumprimentamos e na oportunidade vimos encaminhar respostas à Impugnação ao Edital do Pregão Eletrônico nº 06/2025, apresentada pela empresa ORBENK SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

**Questionamento: 1)** Está correto nosso entendimento de que a planilha de custos e formação de preços será solicitado somente para a empresa vencedora da fase de lances?

**Resposta: Sim, conforme previsto no item 9.1, letra “b” do Edital.**

**Questionamento: 2)** Está correto nosso entendimento de que a planilha poderá ser elaborada nos moldes da empresa, respeitada as condições da Instrução Normativa MPDG nº 05/2017 e suas alterações?

**Resposta: FATURE**

**Questionamento: 3)** Haverá fornecimento de materiais, utensílios, ferramentas e equipamentos sob responsabilidade da CONTRATADA? Em caso positivo:

**Resposta: Sim, conforme consta no Projeto Básico especificado nos itens 6.4 e 6.5, bem como nas planilhas de custos.**

**Questionamento: 4)** Este serviço já está (ou estava) sendo prestado por empresa terceirizada? Em caso positivo, qual é (era) a razão social da prestadora de serviços? Ressaltamos que a resposta deste esclarecimento está relacionada tanto o caráter social de um futuro aproveitamento da mão de obra terceirizada quanto nos custos de investimentos para mobilização operacional e expertise da futura contratada na implantação do primeiro contrato terceirizado do serviço licitado

**Resposta: Sim, a empresa qual presta serviço atualmente DELTA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.**

**Questionamento: 5)** A etapa de lances será realizada pela oferta de lances pelo valor global (valor total para os meses da vigência inicial)? Em caso negativo, qual deverá ser o lance ofertado?

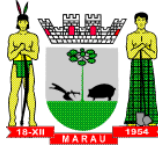
**Resposta: Conforme consta no Projeto Básico especificado no item 10.1. Da forma de seleção e critério de julgamento da proposta:**

**10.1.1. O licitante será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço global mensal.**

**Ainda, tal previsão consta nos itens 1.3 e 8.6 do Edital.**

**Questionamento: 6)** Caso a prestação de serviços ocorra em locais que haja recesso/férias (exemplo: recesso escolar ou recesso forense), questionamos se os serviços serão faturados e pagos à CONTRATADA mensalmente sem interrupção ou serão faturados apenas durante os meses efetivamente prestados desconsiderando o período do recesso?

**Resposta: A devida contratação envolve apenas a prestação de serviços de vigilância nas dependências do novo centro administrativo da Prefeitura Municipal de Marau, e em seu prédio anexo, os quais não possuem períodos de recesso ou férias coletivas, sendo o serviço prestado ininterruptamente.**



**Questionamento: 7)** Conforme indicação de Convenção Coletiva de Trabalho e data-base na elaboração proposta inicial, está correto nosso entendimento de que será garantido e concedido à futura Contratada a repactuação dos valores vinculados à Convenção Coletiva de Trabalho concomitantemente a promulgação de nova data-base?

**Resposta:** Em relação à repactuação de valores, há previsão no item 16.1 do edital, bem como na cláusula sétima do Termo de Contrato, que compõem o anexo III do edital.

**Questionamento: 8)** Nosso entendimento está correto de que, balizados pelos princípios da legalidade e na garantia da ampla participação e competitividade das licitantes, os Atestados de Capacidade Técnica DEVERÃO se referir a Gestão de Mão de Obra Terceirizada que demonstre capacidade operacional para execução dos serviços?

**Resposta:** Em relação aos atestados de capacidade técnica, necessário observar o disposto no item 10.4 do edital.

**Questionamento: 8.1)** E ainda, conforme o Tribunal de Contas da União, através do Acórdão 3056/2008, esclarece o seguinte: Conceitua-se matriz aquele estabelecimento chamado sede ou principal que tem a primazia na direção e ao qual estão subordinados todos os demais, chamados de filiais, sucursais ou agências. Como filial conceitua-se aquele estabelecimento que representa a direção principal, contudo, sem alçada de poder deliberativo e/ou executivo. A filial pratica atos que tem validade no campo jurídico e obrigam a organização como um todo, porque este estabelecimento possui poder de representação ou mandato da matriz; por esta razão, a filial deve adotar a mesma firma ou denominação do estabelecimento principal. Sua criação e extinção somente são realizadas e efetivadas através de alteração contratual ou estatutária, registradas no Órgão competente. Deste modo, matriz e filial não são pessoas jurídicas distintas. A matriz e filial representam estabelecimentos diferentes pertencentes à mesma pessoa jurídica, fato corroborado, inclusive, pelo art. 10, § 1º, da Instrução Normativa RFB 748, 28/06/2007: Considerando que os editais da Administração Pública Federal, elaborados pela AGU onde determinam que “Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante”. Assim, os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados emitidos em nome da matriz ou da filial da empresa licitante, está correto nosso entendimento?

**Resposta:** Não. Conforme item 10.9 do edital, todos os documentos deverão ser apresentados no CNPJ da participante – matriz ou filial.

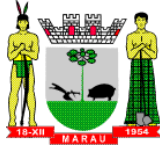
**Questionamento: 9)** O orçamento da administração foi baseado na CCT de 2024? Devido a repactuação, conforme Lei nº 14.133, questionamos qual ano CCT as licitantes deverão utilizar?

**Resposta:** FATURE

**Questionamento: 10)** O intervalo para repouso e alimentação deverá ser indenizado ou será usufruído? Caso haja mais de 1 (um) tipo de posto, gentileza especificar quais serão indenizados e quais serão usufruídos.

**Resposta:** FATURE

**Questionamento: 11)** Existe transporte público para deslocamento dos colaboradores (ida e volta) para o local de trabalho?



**Resposta:** O município atualmente não conta com transporte público, mas tem empresa privada que presta serviço de transporte de passageiros.

**Questionamento: 12)** A Administração aceitará a declaração da licitante em fornecer, às próprias expensas, outras formas de transporte dos funcionários (vale transporte, transporte próprio ou fretado), conforme faculta o art. 8º da Lei Federal 7.418/1985 e o art. 109 do Decreto nº 10.854/2021?

**Resposta:** Conforme consta no Projeto Básico especificado no item 6.1.18. Cabe a Licitante, responsabilizar-se pelo pagamento de tudo o que legalmente lhe compete, tais como salário, incluindo 13º salário, férias, licenças, seguros de acidente de trabalho, vales transporte e refeição, assistência e previdência social, além de todos os demais ônus inerentes ou próprios da relação empregatícia, compreendidas, também, as obrigações fiscais e a responsabilidade civil para com terceiros.

**Questionamento: 13)** Os encargos sociais poderão ser cotados conforme realidade da empresa, principalmente aviso prévio indenizado e trabalhado? Excluindo os encargos estabelecidos em lei (grupo A)?

**Resposta:** FATURE

**Questionamento: 14)** O local de trabalho tem banheiro para utilização dos colaboradores?

**Resposta:** Sim.

**Questionamento: 15)** O local de trabalho tem água potável para utilização dos colaboradores?

**Resposta:** Sim.

**Questionamento: 16)** O local de trabalho tem espaço para aquecimento da refeição e alimentação dos colaboradores?

**Resposta:** Sim.

THAIS LODI  
ZILLI:01746645  
083

Assinado de forma digital  
por THAIS LODI  
ZILLI:01746645083  
Dados: 2025.02.14  
15:09:39 -03'00'

Secretaria de Administração.



